

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017

(Do Senhor Chico Lopes)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia sobre a proposta de desestatização relacionada às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia, a respeito das medidas de desestatização relacionadas às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução Nº 13, de 23 de agosto de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, opinou favoravelmente a submeter a deliberação do Presidente da República, para qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, as medidas de desestatização relacionadas à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás; empresa de controle acionário do Governo Federal brasileiro, ligada a esse ministério.

Essa Resolução estabelece que o processo de desestatização seja executado sem prejuízo das eventuais medidas de desinvestimento em curso da Eletrobrás ou das empresas por ela controladas.

Entretanto, no sentido de termos clareza de como se dará o referido processo, é que perguntamos:

1. Quais são os estudos já realizados sobre o processo de desestatização da Eletrobras? Quem os realizou? Solicitamos um sumário dos principais resultados e cópias dos próprios estudos.
2. Quais são as medidas de desinvestimento na Eletrobras ou nas empresas por ela controladas para os próximos dois anos e quais são os empreendimentos?
3. Como serão tratadas as Sociedades de Propósito Específico (SPEs) nos próximos dois anos? Qual planejamento de venda de participações nas SPEs na Eletrobras ou empresas por ela controladas?
4. No processo de desestatização, que tratamento será dado à rede de fibras pertencentes ao Sistema Eletrobras?
5. Como será feita a implementação do Inciso VIII, do Artigo 3º, da Resolução 13/2017, na modelagem da desestatização/privatização do Sistema Eletrobras?

Art. 3º As medidas de desestatização de que tratam o art. 1º e o art. 2º considerarão:

(...)

VIII - o desenvolvimento, direta ou indiretamente por meio de sua subsidiária Companhia Hidroelétrica do São Francisco;

6. Como será feita a implementação do Inciso VII, do Artigo 3º, da Resolução 13/2017, na modelagem da desestatização/privatização do Sistema Eletrobras?

Art. 3º As medidas de desestatização de que tratam o art. 1º e o art. 2º considerarão:

(...)

VII - a oferta de parte das ações representativas do capital da Eletrobras aos seus empregados e aos empregados das empresas por ela controladas direta ou indiretamente;

7. Como será feita a implementação do Inciso VI, do Artigo 3º, da Resolução 13/2017, na modelagem da desestatização/privatização do Sistema Eletrobras?

Art. 3º As medidas de desestatização de que tratam o art. 1º e o art. 2º considerarão:

(...)

VI - a ação de classe especial do capital social da Eletrobras à União, que lhe confira poderes especiais em relação a alterações da razão social, objetos sociais ou sedes da Eletrobras ou empresas por ela controladas;

Será mantido o controle estatal do CEPEL (Centro de Pesquisas de Energia Elétrica)?

8. Qual o cronograma da desestatização? Vão ser privatizadas as distribuidoras do sistema Eletrobras numa primeira fase?

9. Houve deliberação do Conselho Nacional de Pesquisa Energética (CNPE) sobre a desestatização da Eletrobras? Se houve, solicitamos as atas.

10. No que concerne à descotização constante da Consulta Pública nº 33/2017, do Ministério de Minas e Energia, pergunta-se: A descotização é uma condição para a desestatização da Eletrobras?

Como esta medida pode ser compatível com a modicidade tarifária? Existe algum estudo da ANEEL ou de outros órgãos sobre o impacto na tarifa ao consumidor final dessa medida? Quais impactos? Se existe, solicitamos cópia dos estudos.

11. No que concerne a possibilidade de o Ministério poder reduzir a obrigação de contratação pelas distribuidoras de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN; de garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, constante da Consulta Pública nº 33/2017, como será feito o planejamento do setor? Como garantir a segurança energética?

12. Foram realizados estudos para o modelamento da privatização das distribuidoras? Em caso afirmativo, quais

cenários delineados para cada distribuidora? Solicitamos cópia de tais estudos.

13. Quais modificações serão analisadas para os contratos de concessão das distribuidoras do sistema Eletrobras que se pretende privatizar, especialmente com relação ao reajuste anual e à revisão tarifária? Que outras modificações serão analisadas? Existem estudos da ANEEL ou de outros órgãos, com relação a estas modificações? Se existem, solicitamos cópias dos estudos.

Consideramos, pois, que o atendimento ao pleito apresentado será imprescindível para o acompanhamento desta Casa de tema tão relevante para o nosso País.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Chico Lopes